



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 940/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À " APRODEGS " ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

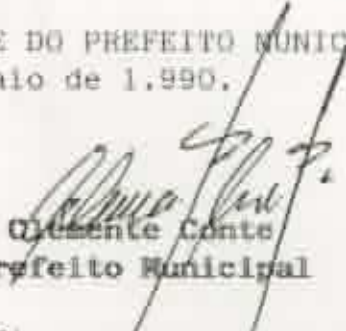
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$ 757.958,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), em favor da " APRODEGS " ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL.SC, sita à Rua Ceará, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visam a implantação de redes de Eletrificação rural no Município de Guarujá do Sul.SC.

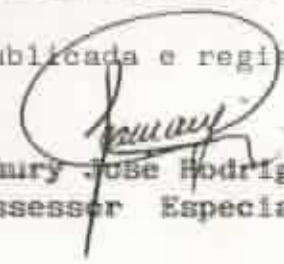
ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.SC, em 29 de Maio de 1.990.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.


Ammiré José Rodrigues
Assessor Especial.